



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0015.075848/2022-47

REGÃO ELETRÔNICO N.º 469/2022/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) para distribuição e treinamento quanto ao seu uso, guarda e conservação.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA (0031567662)**, foi encaminhado, via e-mail, no dia **24/08/2022**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural esta pré-agendada para o dia **31/08/2021 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

Informamos que por se tratar de esclarecimento quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo foi encaminhado à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, tendo como documento de resposta o despacho (ID 0031601946).

DO PEDIDO

VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA (0031567662)

Questionamento 1

Conforme item 05: ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO TRANSPARENTE E CINZA, Solicitamos de V.Sa., que seja esclarecido: ,

A cor dos óculos são transparente ou cinza, ou metade transparente e metade cinza ?

Resposta - IDARON-ASTEC (0031601946)

Informamos que para melhor entendimento o referido quantitativo trata-se:

- 190 (Unidades) do óculos com lente Cinza;

Obs: Habitualmente conhecido no mercado como lente Fumê.

- **100 (Unidades) do óculos com a lente Transparente.**

Obs: Habitualmente conhecido no mercado como lente Cristal.

Totalizando 290 Unidades solicitadas.

Nota: Informamos que não há necessidade de desmembramento do **ITEM 5**, pois o mesmo encontra-se descrito no Termo de Referência como **Óculos de Proteção Ampla Visão Transparente e Cinza**, não havendo diferença de valores entre ambos os modelos.

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 39/SUPEL/GAB, de 28/03/2022, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, julga-se sanado o pedido de ESCLARECIMENTO

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9272, e-mail: supel.kappa@gmail.com

Porto
Velho/RO, data e
hora do
sistema.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL
Matricula: 300138122



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 26/08/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031609205** e o código CRC **470B6389**.